



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 28 DE MARÇO DE 2000 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.495

DECRETO	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 01
RESOLUÇÃO	PÁG. 03
CONTRATO	PÁG. 04
EXTRATO	PÁG. 05
TERMOS ADITIVOS.....	PÁG. 05
EDITAL	PÁG. 06

DECRETO

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 524, DE 24 DE MARÇO
DE 2000.

"Dispõe sobre a outorga de autorizações para a prestação de serviços de Transporte Alternativo Municipal/Urbano de Passageiros em Sistema de Lotação e dá outras providências

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fundamento na competência que lhe é outorgada pelo art. 30, inciso V, da Constituição Federal e, ainda, nas disposições da Lei Municipal nº 7.917, de 30 de setembro de 1.999, e,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de se promover uma intervenção administrativa no sistema do chamado "Transporte Alternativo", para evitar a eclosão de um conflito de imprevisíveis consequências, capaz de afetar a segurança da população, em razão da imposição de medida judicial coercitiva;

CONSIDERANDO que já foi instituído e regulamentado o serviço de Transporte Alternativo Municipal/Urbano de Passageiros em Sistema de Lotação, identificadas linhas, itinerários e pontos em algumas regiões da cidade;

CONSIDERANDO que já se encontram em andamento as providências para a confecção do edital e realização da concorrência pública para definir a distribuição das permissões entre os motoristas profissionais autônomos, havendo necessidade de aferir a real demanda das linhas;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se implantar a organização, a coordenação, o controle e a fiscalização dos serviços que estão sendo exercidos

de modo desordenado e clandestinamente;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever da administração de preservar o império da lei e da ordem, de assegurar os direitos individuais, a cidadania, a dignidade e a segurança das pessoas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Superintendente Municipal de Trânsito autorizado a outorgar à motoristas profissionais autônomos, organizados em cooperativas, até 240 (duzentos e quarenta) autorizações para a prestação de serviço público de transporte de passageiros em sistema de lotação nas linhas, itinerários, pontos e terminais que forem criados, obedecidos os termos da Lei nº 7.917, de 30 de setembro de 1999 e do Decreto nº 484, de 17 de março de 2.000.

Art. 2º - A autorização será individual, concedida em caráter precário, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, unicamente para atender interesses coletivos instáveis e emergenciais transitórios, tendo a sua duração limitada à conclusão do processo licitatório, não gerando ou assegurando quaisquer prerrogativas ou direitos futuros e não podendo, em nenhuma hipótese, ser prorrogada.

Art. 3º - Uma vez homologado o resultado da concorrência, a autorização perderá a sua eficácia e o serviço será imediatamente retomado, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sendo delegado entre os concorrentes vencedores.

Art. 4º - A autorização somente será conferida a motoristas filiados às cooperativas e que se enquadrarem nas exigências expressas no Regulamento, operando os serviços exclusivamente por meio de microônibus, dispensada para estes a caracterização contida no Anexo II, por se tratar de autorização em caráter precário e transitória.

Art. 5º - A seleção das pessoas referidas no art. 1º será feita sob a supervi-

são e indicação das Cooperativas regularmente cadastradas junto à SMT, na forma estabelecida no Regulamento.

§ 1º - O candidato, satisfeitos os requisitos exigidos no Regulamento, será selecionado pela indicação de cada Cooperativa, sendo considerado classificado o que tiver o microônibus vistoriado e aprovado pela SMT.

§ 2º - As 240 (duzentos e quarenta) vagas serão distribuídas nas linhas que forem definidas pela SMT, na sequência por ela previamente designada.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 15508663/2000
INTERESSADO: UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS
ASSUNTO: Convênio

DESPACHO Nº 101/2000 - À vista do contido nos autos, com base no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, RESOLVO autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 006/99, entre

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, estabelecendo a suplementação de recursos financeiros no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e prorrogando seus efeitos por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2000, objetivando a continuidade da construção

do espaço físico destinado ao Ambulatório de Oftalmologia do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, que se compromete a atender 1500 pacientes com diabetes para diagnósticos de Retinopatia Diabética, bem como a realização de 3000 exames de mapeamento da retina, além de 250 aplicações a laser.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 3 dias do mês de março de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 15289929/2000
INTERESSADO: ABRASF
ASSUNTO: Dispensa

DESPACHO Nº 12 1/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor anual de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório, para pagamento à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, durante o exercício de 2000.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 15569131/2000
INTERESSADO: LEX EDITORA S.A
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 122/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor total de R\$ 2.421,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para pagamento à LEX EDITORA S.A., referente à renovação da assinatura da Revista Lex, durante o exercício de 2000, destinada à Procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se àquela Especializada, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 15289899/2000
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO GOIANADOS MUNICÍPIOS
ASSUNTO: Dispensa

DESPACHO Nº 123/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório, para pagamento à Associação Goiana dos Municípios - AGM, durante o exercício de 2000.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas

dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 15527463/2000
INTERESSADO: FOSGO
ASSUNTO: Aquisição

DESPACHO Nº 127/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, 1, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, para o exercício de 2000, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANS.

Encaminhe-se àquela Fundação, para a emissão da nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 15431997/2000
INTERESSADO: OMARINO CASTANHEIRA
ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO Nº 128/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município e OMARINO CASTANHEIRA, proprietário do imóvel



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 224-3666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-3511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

situado na área do lote nº 06, da Quadra F-16, Setor Sul, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 3.599,20 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Restitua-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 11893368/97
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAUDE
DE
ASSUNTO: Convênio

DESPACHO Nº 129/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Convênio nº 003/99, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Federal de Goiás - UFG/Faculdade de Farmácia/Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando garantir as análises dos produtos fiscalizados pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, nas áreas de água, alimentos e produtos farmacêuticos, visando sua prorrogação até 31 de dezembro de 2000, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Nº 036/00

O Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, à vista dos autos, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, na Presidência da Companhia criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, tendo em vista a necessidade de firmar Contrato com o Conselho Regional de Contabilidade, visando a participação de empregado desta Companhia em Curso de Pós Graduação

Lato Sensu em Análise e Auditoria Contábil, a ser promovido pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, por ser um curso que possibilitará ao empregado participante aquisição de novos conhecimentos, para dotar o serviço público de profissional detentor de elevados conhecimentos técnicos atualizados na área financeira/contábil, fulcrado no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 especificamente, no disposto do artigo 24, inciso II;

DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

O caso versado no Processo nº 15612801/00, para realização do Curso de Pós Graduação, a ser ministrado pela Universidade antedita, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil, reais), correndo as despesas de 50% (cinquenta por cento) do curso no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a cargo dos recursos próprios da COMDATA no corrente exercício financeiro, e nos subsequentes a cargo dos recursos para tal fim ali consignados, observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cumpra-se e Publique-se.
Goiânia, 20 de março de 2000.

Márcio Avelino Martins
Diretor Presidente

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Nº 039/00

O Presidente da COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e no interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, em face dos documentos que instruem o presente e com fulcro no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, e, baseado na Exposição de Motivos de Dispensa de Procedimento Licitatório, especificamente na hipótese definida no seu Art. 24, inciso II, aplicável a matéria posta em análise.

DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

O caso versado no Processo nº 15662913/00, de 23/03/00, para realização de treinamento de auditores internos da qualidade, conforme a NBR ISO 10011-2, a ser ministrado pela firma SEGURANÇA & TRABALHO Consultoria Empresarial Ltda, a empregados da COMDATA, envolvidos no Projeto ISO 9000, de acordo com a metodologia descrita na Proposta, cujo conteúdo do treinamento é: Requisitos da normas NBR ISO 9001, 8402 e 10011-2; Perfil e conhecimentos básicos do auditor; Tipos de auditorias da qualidade e Ferramentas

de trabalho de auditor da qualidade, com carga horária de 20 (vinte) horas de treinamento teórico e 20 (vinte) horas de prática da auditoria, a partir do dia 27 de março do corrente ano, num total geral de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a serem pagos 15 (quinze) dias após a conclusão do treinamento.

Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Diretor Presidente da COMDATA, em Goiânia aos 23 dias do mês de março de 2000.

Márcio Avelino Martins
Diretor Presidente

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Nº 040/00

O Presidente da COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e no interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, em fase da Declaração de Exclusividade acostada aos autos, com fulcro no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, baseado na Exposição de Motivos de Inexigibilidade de Processo Licitatório, especificamente na situação definida no seu Art. 25, inciso I, aplicável a matéria posta em análise.

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO

O caso versado no Processo nº 15675799/00, para efetuar a prestação dos serviços de revisão geral do equipamento NO BREAK, marca Riello, incluindo mão-de-obra de montagem e desmontagem, com testes gerais, limpeza e reposição de peças, pelo valor total de R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais), junto a firma ARTE FINAL - Comércio, Assistência Técnica e Serviços Reprográficos Ltda, observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei de Licitações e Contratos.

Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Diretor Presidente da COMDATA, em Goiânia aos 24 dias do mês de março de 2000.

Márcio Avelino Martins
Diretor Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA GERAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2.000/JRF

O PRESIDENTE GERAL DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no desempenho de suas outorgas legais e regimentais, visando fundamentalmente o bom funcionamento

da JRF, respeitando a sua composição paritária ou outros fatores pertinentes, inclusive economia ao Erário Municipal,

RESOLVE:

I - O Colégio Pleno para julgamentos de rescisões capeadas por processos referentes a ISTI, IPTU e ITU, será sempre formado pela 5ª Câmara e representantes das 1ª e 2ª Câmaras, observando-se a vinculação de cada Conselheiro e sua representação, havendo também componentes das 03 (três) Câmaras no que tange a Secretários e Procuradores.

II - Aqueles participantes da JRF não convocados para uma sessão, serão chamados para comparecerem à próxima.

III - O Colégio Pleno para julgamentos de rescisões das demais áreas de competência da Junta, abrangendo tributos e multas formais não constantes do item I deste ato e por se vincularem diretamente às atribuições das 1ª e 2ª Câmaras, será por estas composto e representantes da 5ª, em composição idêntica à descrita no item acima mencionado.

IV - De igual forma, aqui se aplicará o revezamento citado no item II.

V - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Junta, "ad referendum" do plenário.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA GERAL DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 27 de março de 2.000.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE GERAL



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 01/00**

1. Preâmbulo

1.1. Partes Contratantes: A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6840, de 26 de dezembro de 1989, inscrita no CGC/MF nº 25.141.813/0001-22, com sede em Goiânia, na Rua 75, nº 137, Ed. Monte Libano, Setor Central, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Secretário, Sr. Humberto Pereira Rocha e a Sra. Náidir Barbosa Lins Peliz, brasileira, casada, professora, residente à Rua 04, nº 505, apartamento 1000, Edifício Solar d' Oeste, Setor Oeste, nesta Capital, portadora da carteira de identidade nº 61.713/SSP-GO, CPF nº 038.833.101/15 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, o qual será regido em observância às normas insculpidas na Lei 8.666, de 23 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei

nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

1.2. Fundamento: O presente Contrato visa a contratação de profissional para a prestação de serviço técnico junto à Secretaria, por período determinado. Este contrato firma-se com fulcro no art. 24, II c/c art. 23, II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, observando-se dispensabilidade de licitação prevista em Lei.

2. Cláusula Primeira - Do objeto

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da profissional Náidir Pereira Lins Peliz, especialista em educação ambiental pela Universidade Federal de Goiás, conforme "curriculum vitae", em anexo a este instrumento, para prestar serviço de assessoria no projeto "Escola Adota uma Feira", desenvolvido pelo Departamento de Educação Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

3. Cláusula Segunda - Das obrigações dos contratantes

3.1. Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

3.1.1. Ceder o local para a realização do curso a ser ministrado pela CONTRATADA;

3.1.2. Promover o acompanhamento dos trabalhos, disponibilizando de todas as informações necessárias e auxiliando, no que couber, na execução dos serviços;

3.1.3. Repassar à CONTRATADA, pela prestação de seus serviços, a quantia de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);

3.1.4. Supervisionar e avaliar o produto resultante no trabalho executado, conforme os objetivos definidos neste contrato.

3.2. Cabe a CONTRATADA as seguintes obrigações de fazer:

3.2.1. Ministrar um curso de 20 horas/aula, capacitando o total de vinte escolas, a serem discriminadas pela SEMMA;

3.2.2. Propiciar a capacitação e o acompanhamento das escolas, com visitas in loco, estimulando-as para o processo de educação ambiental como tema transversal e sua aplicabilidade nas feiras livres, relacionando os trabalhos de campo com os pedagógicos, permitindo a mudança de hábitos e atitudes da população, despertando-lhes a conscientização da importância da preservação do meio ambiente. As visitas serão realizadas por 03 (três) períodos semanais, de 04 (quatro) horas cada;

3.2.3. Fornecer a CONTRATANTE, banco de dados atualizado com relatórios das aulas ministradas, frequências dos estudantes e outros itens que reflitam o conteúdo e propiciem o acompanhamento do serviço.

3.2.4. Assegurar o tempo de duração das aulas;

3.2.5. Comunicar previamente a CONTRATANTE qualquer motivo referente a possíveis faltas.

3.2.6. Responsabilizar-se pela execução pessoal na prestação dos serviços.

3.2.7. Assumir o pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISQN.

4. Cláusula terceira - Da execução

4.1. Todas as etapas do trabalho serão desenvolvidas pela pessoa da CONTRATADA, sendo vedado qualquer espécie de substituição, em razão da infungibilidade que caracteriza a obrigação de fazer consubstanciada neste instrumento.

4.2. As partes CONTRATANTES, na execução dos trabalhos cumprirão suas devidas obrigações nas datas, locais e formas ajustadas, dentro do período de vigência deste contrato.

5. Cláusula quarta - Dos Recursos

5.1.- Será repassada à CONTRATADA, o montante de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) pela prestação de seus serviços, sendo efetuado da seguinte forma o pagamento: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data início dos trabalhos e R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mediante sua finalização;

5.2. A Liberação deste recurso será feita com base na dotação orçamentária nº 2301.13.77.020.2073.3131.00.00 consignada à SEMMA, pela Lei nº 7.949, de 28 de dezembro de 1999 Nota de Empenho

6. Cláusula quinta - Cláusula Penal

O descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas implica sujeição do pagamento de multa equivalente a 10 (dez por cento) do valor ajustado.

7. Cláusula sexta - Dos aditamentos

Excepcionalmente, visando o bom desempenho dos trabalhos, o prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre os contratantes, mediante termo de contrato específico.

8. Cláusula sétima - Da rescisão

Este instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, por conveniência de uma delas, unilateralmente, ou pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante prévio aviso, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. Cláusula oitava - Da vigência

O prazo de vigência deste contrato fica aduzido ao tempo consubstanciado para a prestação dos serviços, correspondente ao prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

10. Cláusula nona - Do foro

Elege-se o foro da Comarca de Goi-

ânia, como único e competente, para solução de quaisquer conflitos decorrentes deste contrato, que não possam ser dirimidos por via administrativa.

Por estarem de suas obrigações, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2000.

HUMBERTO PEREIRA ROCHA
Secretário Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

NAILDIR BARBOSA LINS PELIZ
CONTRATADA

Ilegíveis
Testemunhas

EXTRATO

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2.000

1- DATA: 03.03.2.000

2- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR.

3- OBJETO: Locação pelo Município do imóvel localizado na Rua 10, esq. c/ Av. Bernardo Sayão, Setor Fama, Goiânia/Goiás

4- PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2.000.

5- VALOR: R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais) o valor do contrato.

6- PROCESSO Nº: 1.523.845-3/2.000.

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO I

1. DATA: 10.02.2000

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a firma ITA-EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

3. OBJETO: Alteração do sub-item 33.1 da Cláusula Trinta e Dois do Contrato nº 079/98.

4. PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início da sua vigência, assim caracterizada pela data de seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

5. VALOR: R\$ 1.281.662,24 (um mi-

lhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

6. PROCESSO Nº: 1.128.708-5/97.

TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO II

1. DATA: Goiânia, 15 de fevereiro de 2000.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Comunicação, e JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A - O POPULAR.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação, ou em conformidade com os Programas das Secretarias.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de março de 2000.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6. PROCESSO nº: 1.525.719-9/2000.

TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO II

1. DATA: Goiânia, 15 de fevereiro de 2000

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e TV ANHANGUERA S/A.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação, ou em conformidade com os Programas das Secretarias.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de março de 2000.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6. PROCESSO nº: 1.525.683-4/2000.

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000

2. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

3. Credenciado: Alonso Monteiro da Silva

4. Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de clínica médica

5. Prazo: 60 meses

6. Processo: 14165371

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000

2. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

3. Credenciado: Antônio Marmo Campos Furtado

4. Objeto: Prestar atendimento mé-

dico na especialidade de neurologia

5. Prazo: 60 meses

6. Processo: 15125462

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000

2. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

3. Credenciado: Astrogildo Nunes de Carvalho

4. Objeto: Prestar atendimento psicoterápico

5. Prazo: 60 meses

6. Processo: 15269651

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000

2. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

3. Credenciado: Edmar Rodrigues Alves

4. Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de angiologia e cirurgia vascular

5. Prazo: 60 meses

6. Processo: 15390743

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000

2. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

3. Credenciado: Fábio Rodrigues Valle

4. Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria

5. Prazo: 60 meses

6. Processo: 15391316

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000

2. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

3. Credenciado: Francisco Marques Guimarães Júnior

4. Objeto: Prestar atendimento ambulatorial e de diagnósticos na especialidade de cardiologia.

5. Prazo: 60 meses

6. Processo: 15227338

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000

2. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

3. Credenciado: Lígia Ribeiro Leal

4. Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria

5. Prazo: 60 meses

6. Processo: 15390719

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000
2. Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
3. Credenciado : Marque Saúde Ltda.
4. Objeto : Prestar serviços ambulatoriais e de diagnósticos nas especialidades de cardiologia, gastroenterologia, pediatria e radiologia.
5. Prazo: 60 meses
6. Processo: 15227605

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000
2. Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
3. Credenciado : Ramillo Salles Neto
4. Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cirurgia pediátrica
5. Prazo : 60 meses
6. Processo: 15244518

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000
2. Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
3. Credenciado : Renato Sampaio Tavares
4. Objeto : Prestar atendimento médico na especialidade de hematologia e hemoterapia
5. Prazo : 60 meses
6. Processo: 15270004

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000
2. Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
3. Credenciado : Rui Gilberto Ferreira
4. Objeto : Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia e obstetrícia.
5. Prazo : 60 meses
6. Processo: 15269782

Extrato do Termo Aditivo

1. Data: aos 24 dias do mês de março de 2000
2. Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
3. Credenciado : Ultra - Imagem S/C Ltda.
4. Objeto: Prestar serviços de ultrasonografia.
5. Prazo : 60 meses
6. Processo: 15309601

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

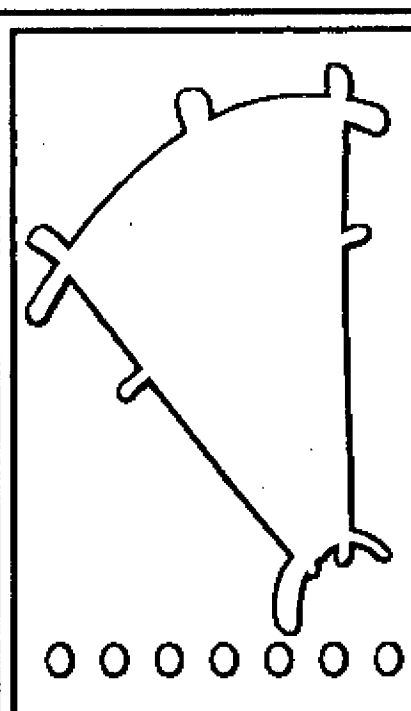
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/ 2000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital do Concurso n.º 00 1/96, da Secretaria Municipal de Educação, e, considerando ainda, o contido no processo nº 15384956/222, CONVOCA MARIA DE LOURDES MATTOS, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomar posse no cargo para o qual foi aprovada, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito na Rua 16, nº 97, esq. c/ Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munida dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 1(uma) cópia mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 1 (uma) cópia mais original;
- C.P.F. - 1(uma) cópia mais original;
- PIS/PASEP - 1(uma) cópia mais original;
- Certificado de Reservista - 1 (uma) cópia mais original;
- Certidão de Casamento - 1 (uma) cópia mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 1 (uma) cópia mais original;
- 03 fotos 3x4 iguais e recentes;
- Comprovante de escolaridade - 02(duas) cópias mais originais;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada na Rua 16, nº 97, esq. c/Rua 12, 1º andar Edifício CAPEMI - Centro, nesta Capital.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 27 dias do mês de março de 2000.

Lulz Antonio Alres da Silva
SECRETÁRIO



GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA

Comença

melhor

o

seu

município